



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO VELHO

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO 2021

Lei nº 605 de 09 de novembro de 2020

LEI Nº 605, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS
E DESPESAS**

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2021, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Primeiro - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo - O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2021 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e com esta Lei.

§ 2º - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2021 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º – A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2021, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos

consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

§ 5º - O Poder Executivo poderá complementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39º – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2021 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras,

corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O orçamento do Município de Pedro Velho para o exercício de 202, deverá conter previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, devidamente protocolados na Prefeitura Municipal e obedecendo a ordem de valores, sempre do menor para o maior valor, observando o princípio da imprescritibilidade da dívida trabalhista.

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56º - A execução de restos a pagar, no exercício de 2021, inscritos em exercícios anteriores a 2019 ficará condicionado a disponibilidade de recursos (sobra de caixa) ressalvado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2021, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2019 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2018, ficará condicionado a disponibilidade de recursos (sobra de caixa), ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 57º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2021, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 58º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2021, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2019 e 2020 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 09 de novembro de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS
TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE
MAIO DE 2000.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS
OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

- 1 – Alimentação Escolar;
- 2 – Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);
- 3 – Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde;
- 4 – Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
- 5 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);
- 6 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);
- 7 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 8 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 9 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 10 – Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
- 11 – Pessoal e Encargos Sociais;
- 12 – Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV);

13 – Serviço da Dívida;

14 – Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

15 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei no 12.058, de 13/10/2009);

16 – Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

17 - Dinheiro Direto na Escola (Lei no 11.947, de 16/06/2009);

18 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei no 10.700, de 09/07/2003);

19 – Concessão de Bolsa Educacional.



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	31.978.643,88	44.343.988,39	47.349.446,00	49.716.918,30	53.445.687,17	57.454.113,71
Receita Tributária	847.970,08	1.302.598,00	1.302.548,00	1.367.675,40	1.470.251,06	1.580.519,88
Receita de Contribuição	42.441,87	238.185,52	283.100,00	297.255,00	319.549,13	343.515,31
Receita Patrimonial	89.127,06	43.591,71	58.100,00	61.005,00	65.580,38	70.498,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.643,75	6.067,03
Transferências Correntes	30.714.465,93	42.559.494,17	45.645.698,00	47.927.982,90	51.522.581,62	55.386.775,24
Outras Receitas Correntes	284.638,94	200.118,99	55.000,00	57.750,00	62.081,25	66.737,34
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	579.910,00	5.860,67	1.584.900,00	1.664.145,00	1.788.955,88	1.923.127,57
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	579.910,00	5.860,67	1.584.900,00	1.664.145,00	1.788.955,88	1.923.127,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	32.558.553,88	44.349.849,06	48.934.346,00	51.381.063,30	55.234.643,05	59.377.241,28

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

ANILSON RAMALHO DA SILVA
Sec. Adjunto Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	847.970,08	
2019	1.302.598,00	53,61
2020	1.302.548,00	0,00
2021	1.367.675,40	5,00
2022	1.470.251,06	7,50
2023	1.580.519,88	7,50

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	42.441,87	
2019	238.185,52	461,20
2020	283.100,00	18,86
2021	297.255,00	5,00
2022	319.549,13	7,50
2023	343.515,31	7,50

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	89.127,06	
2019	43.591,71	-51,09
2020	58.100,00	33,28
2021	61.005,00	5,00
2022	65.580,38	7,50
2023	70.498,90	7,50

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	30.714.465,93	
2019	42.559.494,17	38,56
2020	45.645.698,00	7,25
2021	47.927.982,90	5,00
2022	51.522.581,62	7,50
2023	55.386.775,24	7,50

Nota:

O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	284.638,94	
2019	200.118,99	-29,69
2020	55.000,00	-72,52
2021	57.750,00	5,00
2022	62.081,25	7,50
2023	66.737,34	7,50

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	579.910,00	
2019	5.860,67	-98,99
2020	1.584.900,00	26942,98
2021	1.664.145,00	5,00
2022	1.788.955,88	7,50
2023	1.923.127,57	7,50

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

ANAILSON RAMALHO DA SILVA

Sec. Adjunto Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	28.965.722,01	42.541.942,92	44.042.565,00	46.244.693,25	49.713.045,24	53.441.523,64
Pessoal e Encargos Sociais	23.218.963,54	28.781.552,65	31.200.925,00	32.760.971,25	35.218.044,09	37.859.397,40
Juros e Encargos da Dívida	196.061,40	151.531,78	90.000,00	94.500,00	101.587,50	109.206,56
Outras Despesas Correntes	5.550.697,07	13.608.858,49	12.751.640,00	13.389.222,00	14.393.413,65	15.472.919,67
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.138.642,42	1.402.483,57	4.168.900,00	4.377.345,00	4.705.645,88	5.058.569,32
Investimentos	871.350,51	955.410,85	3.745.900,00	3.933.195,00	4.228.184,63	4.545.298,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	23.000,00	24.150,00	25.961,25	27.908,34
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	267.291,91	447.072,72	400.000,00	420.000,00	451.500,00	485.362,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	722.881,00	759.025,05	815.951,93	877.148,32
Total	30.104.364,43	43.944.426,49	48.934.346,00	51.381.063,30	55.234.643,05	59.377.241,28

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

ANAILSON RAMALHO DA SILVA

Sec. Adjunto Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	23.218.963,54	
2019	28.781.552,65	23,96
2020	31.200.925,00	8,41
2021	32.760.971,25	5,00
2022	35.218.044,09	7,50
2023	37.859.397,40	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	196.061,40	
2019	151.531,78	0,00
2020	90.000,00	-40,61
2021	94.500,00	5,00
2022	101.587,50	7,50
2023	109.206,56	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	5.550.697,07	
2019	13.608.858,49	145,17
2020	12.751.640,00	-6,30
2021	13.389.222,00	5,00
2022	14.393.413,65	7,50
2023	15.472.919,67	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	871.350,51	
2019	955.410,85	9,65
2020	3.745.900,00	292,07
2021	3.933.195,00	5,00
2022	4.228.184,63	7,50
2023	4.545.298,47	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	23.000,00	0,00
2021	24.150,00	5,00
2022	25.961,25	7,50
2023	27.908,34	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	267.291,91	
2019	447.072,72	67,26
2020	400.000,00	-10,53
2021	420.000,00	5,00
2022	451.500,00	7,50
2023	485.362,50	7,50

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	722.881,00	0,00
2021	759.025,05	5,00
2022	815.951,93	7,50
2023	877.148,32	7,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

ANILSON RAMALHO DA SILVA
Sec. Adjunto Mun. de Finanças

**Prefeitura Municipal de Pedro Velho**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	31.978.643,88	44.343.988,39	47.349.446,00	49.716.918,30	53.445.687,17	57.454.113,71
Receitas Tributárias	847.970,08	1.302.598,00	1.302.548,00	1.367.675,40	1.470.251,06	1.580.519,88
Receitas de Contribuição	42.441,87	238.185,52	283.100,00	297.255,00	319.549,13	343.515,31
Receita Patrimonial	89.127,06	43.591,71	58.100,00	61.005,00	65.580,38	70.498,90
Aplicações Financeiras (II)	89.127,06	43.591,71	58.100,00	15.251,25	16.395,09	17.624,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	45.753,75	49.185,28	52.874,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.643,75	6.067,03
Transferências Correntes	30.714.465,93	42.559.494,17	45.645.698,00	47.927.982,90	51.522.581,62	55.386.775,24
Outras Receitas Correntes	284.638,94	200.118,99	55.000,00	57.750,00	62.081,25	66.737,34
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	31.889.516,82	44.300.396,68	47.291.346,00	49.701.667,05	53.429.292,08	57.436.488,98
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	579.910,00	5.860,67	1.584.900,00	1.664.145,00	1.788.955,88	1.923.127,57
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	579.910,00	5.860,67	1.584.900,00	1.664.145,00	1.788.955,88	1.923.127,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	579.910,00	5.860,67	1.584.900,00	1.664.145,00	1.788.955,88	1.923.127,57
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	32.469.426,82	44.306.257,35	48.876.246,00	51.365.812,05	55.218.247,95	59.359.616,55
RECEITA TOTAL	32.558.553,88	44.349.849,06	48.934.346,00	51.381.063,30	55.234.643,05	59.377.241,28
DESPESAS CORRENTES (X)	28.965.722,01	42.541.942,92	44.042.565,00	46.244.693,25	49.713.045,24	53.441.523,64
Pessoal e Encargos Sociais	23.218.963,54	28.781.552,65	31.200.925,00	32.760.971,25	35.218.044,09	37.859.397,40
Juros e Encargos da Dívida (XI)	196.061,40	151.531,78	90.000,00	94.500,00	101.587,50	109.206,56
PATRICIA PEIXOTO TARGINO	5.550.697,07	13.608.858,49	12.751.640,00	13.389.222,00	14.393.413,65	15.472.919,67
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	28.769.660,61	42.390.411,14	43.952.565,00	46.150.193,25	49.611.457,74	53.332.317,07
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.138.642,42	1.402.483,57	4.168.900,00	4.377.345,00	4.705.645,88	5.058.569,32
Investimentos	871.350,51	955.410,85	3.745.900,00	3.933.195,00	4.228.184,63	4.545.298,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	23.000,00	24.150,00	25.961,25	27.908,34
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	267.291,91	447.072,72	400.000,00	420.000,00	451.500,00	485.362,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	871.350,51	955.410,85	3.768.900,00	3.957.345,00	4.254.145,88	4.573.206,82
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	722.881,00	759.025,05	815.951,93	877.148,32
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	29.641.011,12	43.345.821,99	48.444.346,00	50.866.563,30	54.681.555,55	58.782.672,21
DESPESA TOTAL	30.104.364,43	43.944.426,49	48.934.346,00	51.381.063,30	55.234.643,05	59.377.241,28
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.828.415,70	960.435,36	431.900,00	499.248,75	536.692,41	576.944,34

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

ANILSON RAMALHO DA SILVA
Sec. Adjunto Mun. de Finanças

**Prefeitura Municipal de Pedro Velho**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2018 (B)	2019 (C)	2020 (D)	2021 2018 (E)	2022 (F)	2023 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.108.082,99	8.783.330,62	7.904.997,56	7.312.122,74	6.763.713,54	6.256.435,02
DEDUÇÕES (II)	3.149.071,37	2.444.620,27	2.328.429,78	2.095.586,80	1.886.028,12	1.697.425,31
Ativo Disponível	3.383.742,67	3.085.977,97	2.777.380,17	2.499.642,16	2.249.677,94	2.024.710,15
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	234.671,30	641.357,70	448.950,39	404.055,35	363.649,82	327.284,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.959.011,62	6.338.710,35	5.576.567,78	5.216.535,94	4.877.685,41	4.559.009,71
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	4.959.011,62	6.338.710,35	5.576.567,78	5.216.535,94	4.877.685,41	4.559.009,71
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	(2.854.774,02)	1.379.698,73	(762.142,58)	(360.031,84)	(338.850,53)	(318.675,70)

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

ANAILSON RAMALHO DA SILVA
Sec. Adjunto Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.108.082,99	8.783.330,62	7.904.997,56	7.312.122,74	6.763.713,54	6.256.435,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.108.082,99	8.783.330,62	7.904.997,56	7.312.122,74	6.763.713,54	6.256.435,02
DEDUÇÕES (II)	3.149.071,37	2.444.620,27	2.328.429,78	2.095.586,80	1.886.028,12	1.697.425,31
Ativo Disponível	3.383.742,67	3.085.977,97	2.777.380,17	2.499.642,16	2.249.677,94	2.024.710,15
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	234.671,30	641.357,70	448.950,39	404.055,35	363.649,82	327.284,83
Dívida Consolidada Líquida	4.959.011,62	6.338.710,35	5.576.567,78	5.216.535,94	4.877.685,41	4.559.009,71

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

ANAILSON RAMALHO DA SILVA

Sec. Adjunto Mun. de Finanças

**Prefeitura Municipal de Pedro Velho**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	51.381.063,30	48.199.871,76	0,200	55.234.643,05	48.622.044,94	0,194	59.377.241,28	49.031.578,26	0,226
Receita Não-Financeira (I)	51.365.812,05	48.185.564,77	0,200	55.218.247,95	48.607.612,64	0,193	59.359.616,55	49.017.024,40	0,226
Despesa Total	51.381.063,30	48.199.871,76	0,200	55.234.643,05	48.622.044,94	0,194	59.377.241,28	49.031.578,26	0,226
Despesa Não-Financeira (II)	50.866.563,30	47.717.226,36	0,198	54.681.555,55	48.135.172,14	0,192	58.782.672,21	48.540.604,64	0,224
Resultado Primário	499.248,75	468.338,41	0,002	536.692,41	472.440,50	0,002	576.944,34	476.419,77	0,002
Resultado Nominal	(360.031,84)	(337.740,94)	-0,001	(338.850,53)	(298.283,91)	-0,001	(318.675,70)	(263.150,87)	-0,001
Dívida Pública Consolidada	7.312.122,74	6.859.402,20	0,029	6.763.713,54	5.953.973,18	0,024	6.256.435,02	5.166.337,75	0,024
Dívida Consolidada Líquida	5.216.535,94	4.893.560,92	0,020	4.877.685,41	4.293.737,16	0,017	4.559.009,71	3.764.665,33	0,017
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

ANAILSON RAMALHO DA SILVA

Sec. Adjunto Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	42.371.997,00	0,192	44.349.849,06	0,192	1.977.852,06	4,67
Receita Não-Financeira (I)	42.241.497,00	0,192	44.306.257,35	0,192	2.064.760,35	4,89
Despesa Total	42.371.997,00	0,192	43.944.426,49	0,192	1.572.429,49	3,71
Despesa Não-Financeira (II)	41.821.997,00	0,190	43.345.821,99	0,190	1.523.824,99	3,64
Resultado Primário (I - II)	419.500,00	0,002	960.435,36	0,002	540.935,36	128,95
Resultado Nominal	-542.835,42	-0,002	1.379.698,73	-0,002	1.922.534,15	-354,17
Dívida Pública Consolidada	9.661.663,68	0,044	8.783.330,62	0,044	-878.333,06	-9,09
Dívida Consolidada Líquida	6.972.581,39	0,032	6.338.710,35	0,032	-633.871,04	-9,09

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

ANILSON RAMALHO DA SILVA
Sec. Adjunto Mun. de Finanças

**Prefeitura Municipal de Pedro Velho**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	32.558.553,88	44.349.849,06	36,2	48.934.346,00	10,3	51.381.063,30	5,0	55.234.643,05	7,5	59.377.241,28	7,5
Receita Não Financeira (I)	32.469.426,82	44.306.257,35	36,5	48.876.246,00	10,3	51.365.812,05	5,1	55.218.247,95	7,5	59.359.616,55	7,5
Despesa Total	30.104.364,43	43.944.426,49	46,0	48.934.346,00	11,4	51.381.063,30	5,0	55.234.643,05	7,6	59.377.241,28	7,5
Despesa Não Financeira (II)	29.641.011,12	43.345.821,99	46,2	48.444.346,00	11,8	50.866.563,30	5,0	54.681.555,55	7,5	58.782.672,21	7,5
Resultado Primário (I - II)	2.828.415,70	960.435,36	-66,0	431.900,00	-55,0	499.248,75	15,6	536.692,41	-10,4	576.944,34	7,5
Resultado Nominal	-2.854.774,02	1.379.698,73	-148,3	-762.142,58	-155,2	-360.031,84	-52,8	(338.850,53)	0,3	(318.675,70)	-5,9539
Dívida Pública Consolidada	8.108.082,99	8.783.330,62	8,3	7.904.997,56	-10,0	7.312.122,74	-7,5	6.763.713,54	-10,5	6.256.435,02	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	4.959.011,62	6.338.710,35	27,8	5.576.567,78	-12,0	5.216.535,94	-6,5	4.877.685,41	-6,5	4.559.009,71	-6,5333

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	33.779.499,65	46.261.327,55	37,0	50.010.901,61	8,1	48.199.871,76	-3,6	48.622.044,94	0,9	49.031.578,26	0,8
Receita Não Financeira (I)	33.687.030,33	46.215.857,04	37,2	49.951.523,41	8,1	48.185.564,77	-3,5	48.607.612,64	0,9	49.017.024,40	0,8
Despesa Total	31.233.278,10	45.838.431,27	46,8	50.010.901,61	9,1	48.199.871,76	-3,6	48.622.044,94	0,9	49.031.578,26	0,8
Despesa Não Financeira (II)	30.752.549,04	45.214.026,92	47,0	49.510.121,61	9,5	47.717.226,36	-3,6	48.135.172,14	0,9	48.540.604,64	0,8
Resultado Primário (I - II)	2.934.481,29	1.001.830,12	-65,9	441.401,80	-55,9	468.338,41	6,1	472.440,50	0,9	476.419,77	0,8
Resultado Nominal	-2.961.828,05	1.439.163,75	-148,6	-778.909,71	-154,1	-337.740,94	-56,6	-298.283,91	-11,7	-263.150,87	-11,8
Dívida Pública Consolidada	8.412.136,10	9.161.892,17	8,9	8.078.907,50	-11,8	6.859.402,20	-15,1	5.953.973,18	-13,2	5.166.337,75	-13,2
Dívida Líquida Consolidada	5.144.974,56	6.611.908,77	28,5	5.699.252,27	-13,8	4.893.560,92	-14,1	4.293.737,16	-12,3	3.764.665,33	-12,3

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	2,20	3,75	3,50	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0220	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0400
1,0375	1,0431	1,022	1,0375	1,035	1,04

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal**ANILSON RAMALHO DA SILVA**
Sec. Adjunto Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	4.203.230,00	0,00	2.425.032,51	-42,31	-1.619.483,22	-166,78
TOTAL	4.203.230,00	0,00	2.425.032,51	-42,31	-1.619.483,22	-166,78

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

ANAILSON RAMALHO DA SILVA
Sec. Adjunto Mun. de Finanças

**Prefeitura Municipal de Pedro Velho**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISDemonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	2017 2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal**ANILSON RAMALHO DA SILVA**
Sec. Adjunto Mun. de Finanças

**Prefeitura Municipal de Pedro Velho**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISDemonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) **0,00** **0,00** **0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 0,00 0,00 0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS 0,00 0,00 0,00**Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Nota: O Município de Pedro Velho não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO
Prefeita MunicipalANAILSON RAMALHO DA SILVA
Sec. Adjunto Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2021	2022	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de receitas para o período demonstrado.

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

ANAILSON RAMALHO DA SILVA
Sec. Adjunto Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	600.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	600.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	600.000,00
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	600.000,00

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

ANILSON RAMALHO DA SILVA
Sec. Adjunto Mun. de Finanças



Prefeitura Municipal de Pedro Velho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2021
1. Passivos Contingentes	20.000,00
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	20.000,00

Nota:

Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Pedro Velho/RN, 03 de agosto de 2020

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

ANAILSON RAMALHO DA SILVA
Sec. Adjunto Mun. de Finanças



Programa	Ativo
0001 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO	Sim
0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO	Sim
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Sim
0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS	Sim
0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL	Sim
0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA	Sim
0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	Sim
0015 - IMPLEMENTO ESPAND. ACOES SAUDE E P. MEIO AMBIENTE	Sim
0016 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Sim
0017 - ATENCAO ASSISTENCIAL AO IDOSO	Sim
0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO	Sim
0021 - ATENCAO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA	Sim
0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA	Sim
0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	Sim
0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO	Sim
0065 - EXPANDINDO O TURISMO MUNICIPAL	Sim
0075 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	Sim
0076 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	Sim
0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	Sim
0078 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Sim
0079 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Sim
0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	Sim
0081 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	Sim
0082 - IMPLANTAÇÃO,EXPANSÃO,MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TE. DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	Sim
0083 - FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Sim
0084 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL	Sim
0085 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS	Sim
0086 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS	Sim
0087 - HABITAÇÃO BEM MELHOR	Sim
0088 - DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS	Sim
0089 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	Sim
0090 - MEIO AMBIENTE MELHOR	Sim
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Sim



Exercício: 2021

Ação

Unidade Orçamentária: **01.001 - CÂMARA MUNICIPAL**

1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1002 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1095 - PROJETO CÂMARA CIDADÃ

Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0081 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **02.001 - GABINETE DA PREFEITA**

1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1085 - APARELHAMENTO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0076 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1087 - APARELHAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Função: 02 - JUDICIARIA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0078 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL



Exercício: 2021

Ação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Função: 02 - JUDICIARIA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1004 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1011 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1084 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0076 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1088 - PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM, OUTRAS)



Exercício: 2021

Ação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

2009 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2013 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM A RECEITA FEDERAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2017 - AMORTIZAÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2019 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ABAST. DE ÁGUA, TELEFONIA E DEMAIS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

1020 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS

Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0087 - HABITAÇÃO BEM MELHOR
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1021 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA E DE UNIDADES DE ATENDIMENTO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0086 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA E SEUS PROGRAMAS



Exercício: 2021

Ação

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0086 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0084 - AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2023 - APOIO E REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0088 - DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSIST E PROMOÇÃO DO CIDADÃO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2026 - SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSIST E PROMOÇÃO DO CIDADÃO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1015 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA O IDOSO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa: 0017 - ATENÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1016 - APARELHAMENTO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSIST E PROMOÇÃO DO CIDADÃO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSIST E PROMOÇÃO DO CIDADÃO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSIST E PROMOÇÃO DO CIDADÃO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM RECURSOS DO IGDBF



Exercício: 2021

Ação

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACESSUAS TRABALHO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E CONTROLE SOCIAL COM RECURSOS DO IGD-SUAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2033 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2034 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIO-ASSISTENCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0085 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 05.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0018 - FORTALECIMENTO DA GESTAO DA ASSIST E PROMOCAO DO CIDADAO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim



Exercício: 2021

Ação

Unidade Orçamentária: **06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1063 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1066 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0015 - IMPLEMENTO ESPAND. ACOES SAUDE E P. MEIO AMBIENTE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2043 - CONTRIBUIÇÃO À CONSÓRCIO DA SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1024 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0083 - FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1025 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0082 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TE. DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1027 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1057 - EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE



Exercício: 2021

Ação

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1064 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1081 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ACADEMIAS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0082 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TE. DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1097 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0075 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB



Exercício: 2021

Ação

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA ESCOLA - PSE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2046 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0083 - FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2048 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES - REDE CEGONHA

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0080 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1028 - CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1029 - CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS



Exercício: 2021

Ação

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1031 - CONSTRUÇÃO, MELHORIAS E/OU RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1033 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DO CEMITÉRIO PÚBLICO

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1034 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1035 - CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1037 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1039 - AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA

Função: 25 - ENERGIA
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1042 - REALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO



Exercício: 2021

Ação

Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1043 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS

Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1093 - REALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0027 - GESTÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 25 - ENERGIA
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0023 - INCREMENTO E MELHORIA DAS INFRA-ESTR. URB. E VIARIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1047 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1048 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1049 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS EM UNIDADES DE ENSINO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1052 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS. INFANTIL



Exercício: 2021

Ação

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1054 - APARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0016 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2057 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2060 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 570/2018



Exercício: 2021

Ação

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2063 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2068 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2072 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2073 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2074 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2075 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM REC. DO FUNDEB 60%



Exercício: 2021

Ação

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2104 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1053 - IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EDUC. AMB., ARB. URBANA E RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ARBORIZAÇÃO URBANA E RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR DOS RIOS PERENES
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1055 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1056 - ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1058 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA

Descrição: Aquisição de Veiculos
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1059 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1060 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1065 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES



Exercício: 2021

Ação

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0077 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2081 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0026 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0089 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1067 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE BALNEÁRIO PÚBLICO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0065 - EXPANDINDO O TURISMO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1068 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0089 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1070 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0065 - EXPANDINDO O TURISMO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim



Exercício: 2021

Ação

2088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0089 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1071 - INSTALAÇÃO DE GRADES/TELAS DE PROTEÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL FÁBIO MARQUES

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1072 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL (CAMPO/SALÃO)

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1073 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO ESTÁDIO MUNICIPAL FÁBIO MARQUES

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA DO ESTÁDIO MUNICIPAL FÁBIO MARQUES COM MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1074 - REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CULTURA DAS ESCOLAS DE CUITÉ

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1075 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES SIMPLES COM PROTEÇÃO LATERAL NO CUITÉ

Descrição: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES SIMPLES COM PROTEÇÃO LATERAL EM TELA METÁLICA NO CUITÉ

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1076 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES "O BRASILEIRÃO"

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1077 - APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAIS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1078 - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E/OU BANHEIROS NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE NOVA DESCOBERTA

Descrição: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E/OU BANHEIROS NO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE NOVA DESCOBERTA



Exercício: 2021

Ação

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1079 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1080 - REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUN. DR. JOSÉ TARGINO

Descrição: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ TARGINO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1082 - MELHORIA E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DENOMINADO "LAGOÃO"

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2091 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2093 - APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2094 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CULTURAL BOI DE REIS E PAU E LATA

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2095 - CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A ENTIDADES CULTURAIS

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0013 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2096 - APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



Exercício: 2021

Ação

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

1062 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DE PEDRO VELHO

Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0090 - MEIO AMBIENTE MELHOR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1069 - AQUISIÇÃO DE IMUNIZADORA PARA MELHORAR O SERVIÇO DE LIMPA FOSSA

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0090 - MEIO AMBIENTE MELHOR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1096 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0090 - MEIO AMBIENTE MELHOR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0090 - MEIO AMBIENTE MELHOR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2087 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0090 - MEIO AMBIENTE MELHOR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim